

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder credenciamento no Sistema Digital de Consignações à Pessoa Jurídica abaixo relacionada:

NOME	CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE IRUPI	39.289.285/0001-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 681669

PORTARIA Nº 400-S, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, c/c o artigo 301, § 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 46/94 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-WGZH3;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Férias Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

	Nº FUNC.	NOME	CARGO	DECÊNIO
1.	1550870 / 52	AGENOR FARDIN JUNIOR	PSICÓLOGO	12/02/2009 a 11/02/2019
2.	2998726 / 1	EVANDRO ZAGOTTO	INSPETOR PENITENCIÁRIO	23/09/2008 a 22/09/2018
3.	1529242 / 52	KARLA RODRIGUES FARDIN PAVAN	ASSISTENTE SOCIAL	17/02/2009 a 16/02/2019
4.	326851 / 51	LUIZA ELENA CANDIDO DE ALMEIDA	PROFESSORA	03/09/2008 a 02/09/2018
5.	2989638 / 2	MARCILYO LARGURA DIAS	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	01/08/2008 a 31/07/2018
6.	366563 / 51	WAGNER FREITAS LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	28/05/2005 a 27/05/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 681689

PORTARIA Nº 401-S, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo e-Docs nº 2021-B7957,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 6º, alínea "c", c/c o artigo 10, do Decreto nº 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento do servidor **FABIO RAFAEL BAGGIERI**, n.º Funcional 2993511, ocupante do cargo de Analista do Executivo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER para o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 681760

PORTARIA Nº 402-S, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicado em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2021-TZCQM,

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADO os efeitos da Portaria nº 564-S, publicada em 02 de outubro de 2020, mantendo a disposição do servidor **JOSÉ AUGUSTO COVRE**, n.º funcional 1532618, para o Município de Vitória, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, até 30 de junho de 2021.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 681761

PORTARIA Nº 404-S, DE 28 DE JUNHO DE 2021. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no inciso I do § 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.126-R/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 4504-R/2019 e

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Junho de 2021.

Decreto nº 195-P/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos - CAI/SEGER, no âmbito do Órgão Gestor do Patrimônio Estadual, a Secretaria de Gestão e Recursos Humanos, com a finalidade de elaboração ou homologação de laudos técnicos de avaliação e instrumentos relacionados contemplando imóveis de interesse do Estado.

Parágrafo único - Os imóveis, objeto das avaliações com finalidade indicada, devem estar localizados e delimitados, previamente, pelo demandante.

Art. 2º. A CAI/SEGER será composta por no mínimo 5 (cinco) membros do quadro efetivo da SEGER com formação em Engenharia ou Arquitetura com registro nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe, designados pelo titular da SEGER por meio de portaria.

Art. 3º. Os laudos de avaliação de bens imóveis urbanos elaborados ou homologados pela CAI/SEGER deverão ser assinados por, no mínimo, dois membros da Comissão, um dos quais será o responsável técnico pela sua elaboração ou homologação.

Art. 4º. O responsável técnico pela elaboração ou homologação de laudos de avaliação da CAI/SEGER poderá contar com equipe de apoio operacional, a qual atuará em caráter auxiliar.

Parágrafo único. Mediante requisição do titular da SEGER, os Órgãos e Entidades poderão disponibilizar engenheiros ou arquitetos para incorporar temporariamente a CAI/SEGER para atuar em demanda específica, sendo os mesmos responsáveis por seus respectivos laudos.

Art. 5º. A responsabilidade técnica por laudos de avaliação elaborados ou homologados pela CAI/SEGER obedecerá às seguintes condições:

I - Qualificação comprovada por meio de Especialização ou Curso (s) em Avaliação e Perícia Imobiliária reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE, assegurando, dentre outros, conhecimentos quanto às normas técnicas, métodos estatísticos e científicos pertinentes.

II - Elaborar laudos em conformidade às normas pertinentes à Engenharia de Avaliações e Perícias em vigor, editadas pelas Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º. Estão dispensadas de avaliações pela CAI/SEGER:

I - Avaliação para atualização de registros contábeis, que poderá ser elaborado ou homologado por comissão constituída no âmbito do próprio Órgão, detentor do referido bem.

II - Avaliação para movimentação entre a Administração indireta do Estado, de bens imóveis não contemplados em aquisição ou alienação.

Art. 7º - A CAI/SEGER, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Presidente:

Lígia Lucena Lima

Membros:

Claudia Godoy da Rocha Micchi

Fabiana Caniçali Braga

Guilherme Magalhães Zucoloto

João Paulo Mello Teixeira

Leandro Azevedo Terrão

Leilani Gomes Correia Scardua

Rafael de Oliveira Fontes

Tatiana Freitas Spadeto

Parágrafo único - A presidência da CAI/SEGER será assumida por Tatiana Freitas Spadeto em caso de ausência ou impedimento da Presidente.

Art. 8º Cessar efeitos da Portaria Nº 686-S, publicada em 18 de novembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vitória, 28 de junho de 2021

Marcelo Calmon Dias

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 681903

PORTARIA Nº 399-S, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Constitui a Comissão de acompanhamento do Edital de Credenciamento nº. 001/2011, de Pessoas Jurídicas cujo objeto social contempla atividades de engenharia, arquitetura e agronomia, para prestação de serviço técnico profissional de avaliação de bens do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso VI do § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 3.126-R/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 4504-R/2019

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores para constituírem a Comissão de acompanhamento do Edital de Credenciamento nº. 001/2011, de Pessoas Jurídicas cujo objeto social contempla atividades de engenharia, arquitetura e agronomia, para prestação de serviço técnico profissional de avaliação de bens do Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto no processo nº. 50716875, abaixo relacionados:

Presidente

João Paulo Mello Teixeira

Membros

Fabiana Caniçali Braga

Leilani Gomes Correia Scardua

Lígia Lucena Lima

Rafael de Oliveira Fontes

Tatiana Freitas Spadeto

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, fica designado o servidor Rafael de Oliveira Fontes para responder pela função.

Art. 2º Cessar efeitos da Portaria Nº 268-S, publicada em 22 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2021

Marcelo Calmon Dias

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 681905